



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1443 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Autoriza o Município de Itacurubi a
Aditivar os prazos dos Contratos
Emergenciais e dá outras providências**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ADITIVAR, a partir de 02 de janeiro de 2010, pelo prazo máximo de DEZ MESES a contar da data da assinatura inicial do Contrato emergencial, ou até a nomeação nos respectivos cargos por concurso público, em razão de excepcional interesse público, já autorizado em Leis específicas.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Itacurubi, 30 de dezembro de 2009.

**Ione Andrade Goulart
Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Adolfo Caetano Rigon
Sec. da Fazenda e Administração**